

TERMO Nº 55/2025
ANO DE 2025
PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.001441/2021-33

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHA 0800 PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES (SAC) DO SERVIÇO DE RADIOFÁRMACOS – SERFA, DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CNEN/CDTN

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada na Av. Barão Homem de Melo, nº 3.382, 1º andar, Bairro Estoril, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.494-270, representado pelo Sr. Emmerson Ricieri Brito, Diretor Financeiro, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.001441/2021-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REPACTUAR** os valores do Contrato nº 09/2021/CDTN/DIGEA em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) retroativamente a **02/12/2025**, em razão do reajuste correspondente à variação do IPCA/IBGE apurado de dezembro/2024 a novembro/2025; e

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/12/2025 a 28/12/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 2.924,01 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo).

2.2. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 242,89 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), retroativamente a 02 de dezembro de 2025, em razão do reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) correspondente à variação do IPCA/IBGE apurada de dezembro/2024 a novembro/2025.

2.3. O minuto excedente passará dos atuais R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) para R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos).

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear
- Fonte de Recursos: 1050000038
- Programa de Trabalho: 229018
- Elemento de Despesa: 339039
- Plano Interno: 20UX0002024
- Nota de Empenho: 2025NE000177

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente prorrogação, conforme previsto em Contrato.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CNEN/CDTN** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2025.

CNEN/CDTN

CONTRATADA

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

Emmerson Ricieri Brito
Representante legal
Método Telecomunicações e Comércio Ltda

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: